ertifico que foi publicado no quadro de avisos da PMC pela Assessoria de amunicocado.

Em 05,03,20



LEI Nº 1.084/2020, de 02 de março de 2020

Institui a aplicação do Salário Mínimo Nacional no âmbito do Município de Condado, à partir de 01.01.2020.

- **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONDADO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a câmara municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
- **Art. 1º -** Os servidores públicos municipais de todas as categorias, aqui incluídos os ativos (efetivos, comissionados ou contratados) e inativos, que perceberem vencimentos abaixo do Salário Mínimo Nacional, passarão a perceber, a partir de 1º de janeiro de 2020, o valor de R\$ 1.039,00 (hum mil e trinta e nove reais) a título de remuneração.
- **Art. 2º**. A partir de 01 de fevereiro de 2020, os servidores públicos municipais de todas as categorias, descritos no artigo anterior, que perceberem vencimentos abaixo do Salário Mínimo Nacional, passarão a perceber o valor de R\$ 1.045,00 (hum mil e quarenta e cinco reais) a título de remuneração.
- **Art. 3º -** O impacto orçamentário e financeiro de que tratam os arts. 16, 17 e 21 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, para os fins declaratórios, fica dispensado por estarem as despesas previstas na Lei Orçamentária do corrente exercício, cujas despesas não acarretam elevação orçamentária total, por serem preexistentes, não caracterizando ação nova ou ampliação de ações.
- **Art. 3º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2020, revogandose as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito, 02 de março de 2020.

ANTONIO CASSIANO DA SILVA
Prefeito

